



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 104 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA EM TODAS AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG."**

O Prefeito de Douradoquara - MG, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Douradoquara nos termos do Decreto nº 28, de 09 de Abril de 2020, por conta da pandemia do COVID - 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 474, de 8 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que reorganiza as atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais;

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 13 de Abril de 2020 que amplia as medidas temporárias de prevenção ao COVID – 19, no Âmbito do Município de Douradoquara;

CONSIDERANDO o Parecer nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação, devidamente homologado pelo Ministério da Educação, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde das crianças e dos Familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO as deliberações do comitê de enfrentamento ao coronavírus no âmbito do município de Douradoquara-MG;

Extrato de Publicação  
Publicado em \_\_\_\_\_  
referente \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**  
**Estado de Minas Gerais**

CONSIDERANDO que a Macrorregião do Triângulo Norte e a Microrregião Patrocínio/Monte Carmelo, segundo orientações do Governo Estadual, no período de 17/10/2020 a 23/10/2020, passará para a onda verde do Programa Minas Consciente, o que autoriza o retorno das atividades presenciais na rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e médio;

CONSIDERANDO que a Associação Mineira Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Do Paranaíba – AMVAP recomendou aos municípios associados à AMVAP, que não se faz prudente o retorno às aulas presenciais do sistema regular de ensino, pois poderia acarretar inúmeros riscos à saúde de toda a comunidade escolar e, por consequência, à população em geral, competindo exclusivamente aos municípios a autorização para o retorno das atividades presenciais;

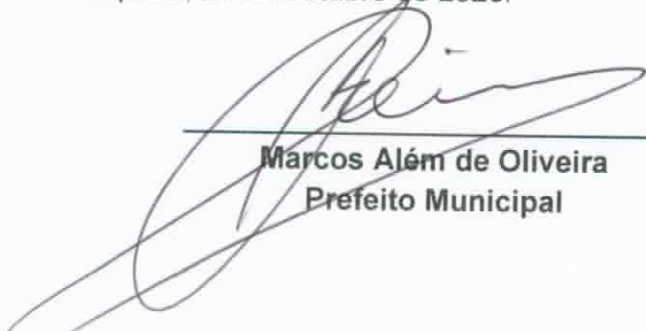
CONSIDERANDO que a autorização de retorno das atividades presenciais nas unidades de ensino está condicionada às competências legislativa e administrativas do Município de Douradoquara-MG;

**DECRETA:**

Art. 1º - Permanecem suspensas por tempo indeterminado as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades de ensino infantil, fundamental e médio, da rede pública ou privada, do município de Douradoquara-MG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

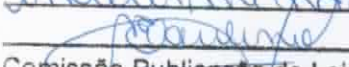
Douradoquara, 21 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Além de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 21 / 10 / 2020

referente dispositivo que trata da  
suspensão por tempo  
indeterminado do ensino

  
\_\_\_\_\_  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.